

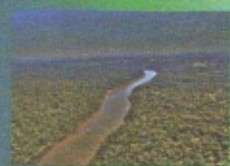


Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

GABINETE "PREFEITO PAULO ALVES PIRES"

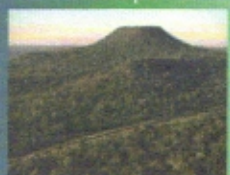
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual

PROCESSO N°004/2025

INEXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE CONVÊNIO N°004/2025

004/2025 - MUNICIPAL

Que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**, objetivando mútua cooperação para Custeio de Serviço Médico Pediatra, Obstetra e Enfermeira para atendimento de pacientes em trabalho de parto, com procedimentos de média e baixa complexidade.

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Praça Antônio Evangelista, n° 1544, Centro, nesta cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Cláudio Evangelista da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, RG n° 43.358.457-9, CPF n° 309.673.658-80, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Alameda Trifon Infante Algarin, n° 1430, inscrita no CNPJ sob n° 46.466.447/0001-51, neste ato representado por seu Presidente da comissão Intervencionista **Sr. Valter Rozeno de Souza**, Brasileiro, casado, RG n° 29.858.203-X e CPF n° 274.048.988-97, doravante designado simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Municipal n° 2.524, de 14 de janeiro de 2025, a qual autoriza o repasse de Subvenção Social, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de "Custeio De Serviço Médico Pediatra, Obstetra E Enfermeira Para Atendimento De Pacientes Em Trabalho De Parto, Com Procedimentos De Média E Baixa Complexidade", com RECURSOS oriundos de repasse do Orçamento do Município, nos termos do Termo de Convênio a seguir:

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@pmteodorosampaio.sp.gov.br



Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

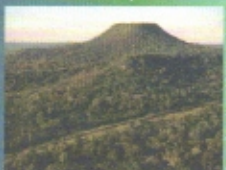
GABINETE "PREFEITO PAULO ALVES PIRES"



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Convênio o Custeio de Serviço Médico Pediatra, Obstetra e Enfermeira para atendimento de pacientes em trabalho de parto, com procedimentos de média e baixa complexidade, observados os princípios, objetivos e diretrizes e na conformidade da política municipal de Saúde e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Convênio, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II - Dar conhecimento à FUNDAÇÃO das normas programáticas e administrativas do objeto do Termo de Convênio celebrado com o MUNICÍPIO;
- III - Apoiar tecnicamente a ASSOCIAÇÃO na execução das atividades (Cláusula Primeira) objeto deste Termo de Convênio;
- IV - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência deste Termo de Convênio;
- V - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ASSOCIAÇÃO;
- VI - Assinalar prazo para que a ASSOCIAÇÃO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;
- VII - Suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando esgotado os prazos estabelecidos para a regularização das pendências, exigindo da conveniada, se for o caso, a devolução da pecúnia, com os devidos acréscimos legais;
- VIII - Comunicar ao Conselho Municipal de Saúde as irregularidades verificadas e não sanadas pela ASSOCIAÇÃO, quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos;
- IX - Garantir a continuidade dos serviços prestados, objeto desse Termo de Convênio, caso haja paralisação por parte da ASSOCIAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@pmteodorosampaio.sp.gov.br



Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

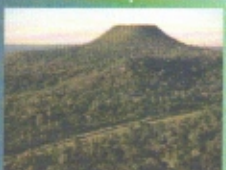
GABINETE "PREFEITO PAULO ALVES PIRES"



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Constituem obrigações da ASSOCIAÇÃO:

- I - Executar os serviços referidos na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II - Utilizar o recurso recebido de acordo com o Plano de Aplicação apresentado na celebração deste Termo de Convênio, e se por motivo de relevância, houver necessidade de alterações, a ASSOCIAÇÃO deverá encaminhar à Secretaria de Planejamento e Convênio e a Secretaria Municipal da Saúde uma solicitação acompanhada de uma Justificativa, uma única vez, até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Termo de Convênio, a qual será avaliada pelas referidas Secretarias;
- III - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e a Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- V - Manter recursos materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Convênio.
- VI - Aplicar integralmente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- VII - Prestar contas ao MUNICÍPIO nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 30 dias após o término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO relacionado a este termo de convenio;
- VIII - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos deste termo de convenio;
- IX - Assegurar ao MUNICÍPIO, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Tribunal de Contas, o livre acesso e as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Convênio;
- X - Manter conta específica para movimentação dos Recursos recebidos com aplicação financeira.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@pmteodorosampaio.sp.gov.br



Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

GABINETE "PREFEITO PAULO ALVES PIRES"



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O VALOR TOTAL DO TERMO DE CONVÊNIO é de até **R\$ 612.000,00** (seiscentos e doze mil reais), a serem disponibilizados em **12 (doze)** parcelas mensais de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), cuja despesa correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, através de orçamento oriundo de recursos próprios, Estaduais e Federais. O repasse das parcelas mensais a que se refere esta cláusula quarta deve ocorrer impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se no dia 1 de fevereiro de 2025, com o pagamento do interregno vencido entre janeiro e fevereiro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO, na conformidade e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando os dispostos na Lei Federal 13.019 de 2014.

§ 1º - Os recursos a que se referem o "caput" desta cláusula serão provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, onerando a seguinte classificação orçamentária:

Conta – 2200

Crédito Orçamentário – 01 Ordinário

Órgão – 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária – 02.08 – Saúde

Unidade Executora – 02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional – 103010018 Saúde

Projeto/Atividade – 2038000 Manutenção do F. M. de Saúde

Natureza da Despesa – 3.3.50.39.01.00.00 Termo de Colaboração

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Código de Aplicação – 310.0000 Saúde-Geral

II - A transferência dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO dar-se-á na medida em que for solicitada pela ASSOCIAÇÃO, à medida de uma parcela mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Convênio é de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@pmteodorosampaio.sp.gov.br



Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

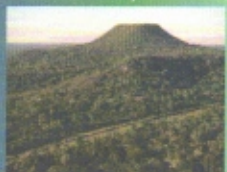
GABINETE "PREFEITO PAULO ALVES PIRES"



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO prestará contas ao MUNICÍPIO de três formas:

I – Mensalmente, deverá encaminhar relatório à Secretaria Municipal de Finanças instruída com os seguintes documentos:

- a) quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) relação de bens adquiridos;
- d) conciliação de saldo bancário;
- e) cópia do extrato bancário da conta específica;
- f) controle de atendimentos (qualificação completa dos atendidos).

II – Semestralmente, deverá apresentar prestação de contas parcial ao MUNICÍPIO até o 5º (quinto) dia útil dos meses de julho e janeiro, acompanhado de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no plano de trabalho;
- b) relatório dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pelo MUNICÍPIO, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;

III – Prestação de contas final ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de uma de suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO

I – O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Convênio ficarão sob encargo da Secretária Municipal de Saúde, responsável pela execução da política da saúde, através de Comissão Permanente do Monitoramento e Gestor Técnicos designados mediante Portaria da Secretária Municipal da Saúde, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde, que deverá:

- a) avaliar e homologar semestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convenio, apontando recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas com base nos relatórios dispostos no item "II" da CLÁUSULA SÉTIMA de cada período alusivo às atividades realizadas pela ASSOCIAÇÃO, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados á execução do objeto do presente ajuste;

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@pmteodorosampaio.sp.gov.br



Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

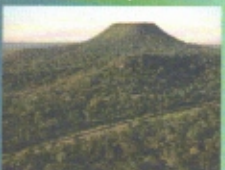
GABINETE "PREFEITO PAULO ALVES PIRES"



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual

c) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela convidada conveniada;

d) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convenio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;

e) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

II – Em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a ASSOCIAÇÃO poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

III- A execução do presente convênio poderá ser avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante os procedimentos de supervisão indireta ou local os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições neste convenio.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor do Convênio será designado por portaria da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de interlocução técnica entre os partícipes, bem como o acompanhamento e a fiscalização de execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO e o ESTADO informados sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ASSOCIAÇÃO;

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@pmteodorosampaio.sp.gov.br



Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

GABINETE "PREFEITO PAULO ALVES PIRES"



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual

e) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

f) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da ASSOCIAÇÃO, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

g) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir, no prazo de 90 (noventa) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto deste Termo de Convênio;

II - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;

III - Descumprimento de qualquer obrigação pactuada neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de denúncia, ou por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, desde que existam reservas de recursos

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@pmteodorosampaio.sp.gov.br



Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

GABINETE "PREFEITO PAULO ALVES PIRES"



Rio Paraná



Rio Parapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual

financeiros suficientes para suportar os acréscimos decorrentes do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:

- I - Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - Resumo do objeto;
- III - Valor total do Termo de Convênio;
- IV - Prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teodoro Sampaio para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Convênio. E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teodoro Sampaio, 01 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Cláudio Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

Valter Rozeno de Souza

Presidente da Comissão intervencionista

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@pmteodorosampaio.sp.gov.br



Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

GABINETE "PREFEITO PAULO ALVES PIRES"



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



Capybara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual

Testemunhas:

RG nº 41.954.396-X-SS/SP

RG nº 169.381/E1

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@pmteodorosampaio.sp.gov.br



Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

GABINETE “PREFEITO PAULO ALVES PIRES”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Prefeitura de Teodoro Sampaio/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio.

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 004/2025.

OBJETO: Custeio de Serviço Médico Pediatra, Obstetra e Enfermeira para atendimento de pacientes em trabalho de parto, com procedimentos de média e baixa complexidade.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 612.000,00.

EXERCÍCIO (1): 14/01/2025 à 31/12/2025.

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEODORO SAMPAIO**



Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

GABINETE "PREFEITO PAULO ALVES PIRES"

das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Teodoro Sampaio, 14 de Janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cláudio Evangelista da Silva Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 309.673.658-80

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cláudio Evangelista da Silva Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 309.673.658-80

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEODORO SAMPAIO



Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

GABINETE "PREFEITO PAULO ALVES PIRES"

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Valter Rozeno de Souza

Cargo: Presidente da Comissão Intervencionista

CPF: 274.048.988-97

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cláudio Evangelista da Silva Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 309.673.658-80

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Valter Rozeno de Souza

Cargo: Presidente da Comissão Intervencionista

CPF: 274.048.988-97

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor

Nome: Valter Rozeno de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 274.048.988-97

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEODORO SAMPAIO



Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

GABINETE “PREFEITO PAULO ALVES PIRES”

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEODORO SAMPAIO**